



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.601 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

“ Altera o inciso III do art. 3º e art. 9º da Lei nº. 1.597 de 20 de março de 2007” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.597 de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ III – Obedecendo o limite de até no máximo 35 (trinta e cinco) vagas, sendo 10 (dez) vagas para Oficiais de Serviços Públicos nível 8 e 25 (vinte e cinco) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - O artigo 9º da Lei Municipal nº. 1597 de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete